**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº129/2025 PROCESSO ADM Nº391/2025**

Torna público que o **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.441/2024 disponível em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdfe demais legislação aplicável.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia **29/09/2025 das 10**:00até o

Dia **06/10 /2025** às 08:00 horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia **06/10/2025** a partir das

**08:30** horas com duração de **02** (duas)horas de disputa. Link da Plataforma Eletrônica: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).**

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600**– **[contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**

Recursos Financeiros/Orçamentários:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**17** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 241 0065 2044 0000** PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO

**3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSEIOS TURISTICOS PARA A VIAGEM DO GRUPO MELHOR IDADE DE RIFAINA SP por dispensa de licitação de, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

* 1. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V.**
     1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
  2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitario** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

* 1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)).
     1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sr. Lucas Nascimento Silva** denominado “**Agente de contratação**”, nomeado nos autos do processo conforme Portaria n°086/2025 de 08 de Abril de 2025.
     2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
     3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de RIFAINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
     1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
     2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
8. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
9. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
10. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
    * + 1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
        2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

* 1. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

# INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

* 1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
  2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedi- mento.

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
     1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

# FASE DE LANCES

* 1. A partir das **08:30HS** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **02** (duas) horas de disputa.
  2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
     1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
  3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
     1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
     2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances será de 1%**
  4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  7. Imediatamente após o período de **02** (duas) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
     1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

* 1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
     1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
     2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
     3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
  3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
  5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
     3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
     1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  10. **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
  11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
  2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [(](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)**<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>**); e
2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (**[https://certidoes-](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) [apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**).
   * 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
        1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.
     2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
      1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
      2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
   2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
   3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
   4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
   5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
      1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
   6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# OUTRAS COMPROVAÇÕES

* 1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).
  2. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).
  3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);
  4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (ANEXO III).

# CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
  2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
     1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
     2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
     3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  3. O prazo de vigência da contratação é de **30** (**trinta**) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
  4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

# SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
     1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
     2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§4º, da Lei);
     3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
     4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  3. **Multa**:

1. **Moratória** de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por des- cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;
2. **Compensatória** de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
   * 1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e

compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

* 1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
     1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
     2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15**

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

* + 1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br)](http://www.bll.org.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.
  2. **No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**
     1. **republicar o presente aviso com uma nova data;**
     2. **fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou**
     3. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.**
  3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
  4. **No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**
  5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
  6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
  9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

* 1. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
  2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
  3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
  4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* + 1. **ANEXO I - Descrição sumária do objeto;**
    2. **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação**
    3. **ANEXO III Modelo de Declaração Unificada**
    4. **ANEXO IV Modelo de Declaração de ME ou EPP**
    5. **ANEXO V – Termo de Referência.**
    6. **ANEXO VI –Modelo de Proposta Comercial**
    7. **ANEXO VII-Termo de Contrato**
    8. **ANEXO IX –Termo de Ciência e Notificação**

RIFAINA/SP,26 de setembro de 2025

# Wilson Alves Da Silva Junior

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Diárias** | **QUANTI.** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 3 diárias | 46 | Hospedagem em apartamento categoria luxo, contendo: Tv de 21”, telefone, ar-condicionado Split, frigobar, banheira com água termal, cama casal queen + sofá-cama OU 02 camas solteiro + sofá-cama; regime de pensão completa mais um almoço extra. |

**OBJETO:REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSEIOS TURISTICOS PARA A VIAGEM DO GRUPO MELHOR IDADE DE RIFAINA SP.**

# ANEXO II

# DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.**

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* 1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
  3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

* 1. **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.a](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp) [sp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp));
  2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);
  3. **prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);**
  4. **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  5. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

* 1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ([https://cndt-certi-](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) [dao.tst.jus.br/inicio.faces](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces));

# OUTRAS COMPROVAÇÕES:

* 1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enqua- dramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
  4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

# DA DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até **30** (trinta) dias da ordem de fornecimento, será exigida somente a documentação prevista no art. 20º Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Dispensa Eletrônica nº / Processo nº /

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ........(endereço completo) ,

inscrita no CNPJ sob n.° ......................., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.................., ..... de de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

**ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..............................................................(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno

porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º........./ , realizado pela Prefeitura Municipal de RIFAINA SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º,

§ 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

**ANEXO V**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria de Assistência Social

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RESPONSÁVEL DA DEMANDA:** Salma Elani Ferreira Silva

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**
   1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM PENSÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR),** para atender 46 (quarenta e seis) pessoas idosas integrantes do Projeto Social “Melhor Idade” do Município de Rifaina/SP, em viagem a ser realizada para a cidade de Caldas Novas – GO, pelo período de 04 (quatro) dias (3 diárias), em data a ser posteriormente definida, visando garantir conforto, segurança e bem-estar aos participantes.
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**
   1. A presente contratação visa atender à necessidade de garantir a participação de 46 (quarenta e seis) idosos integrantes do Projeto Social “Melhor Idade” de Rifaina/SP em atividade de caráter socioeducativo, cultural, esportivo e de lazer, a ser realizada no município de Caldas Novas – GO, com duração de 04 (quatro) dias.
   2. O passeio, com hospedagem em regime de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), constitui ação complementar de fortalecimento de vínculos sociais, estímulo à convivência comunitária, promoção da qualidade de vida e incentivo ao envelhecimento ativo e saudável. Além disso, garante condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade aos participantes, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para viabilizar a estadia do grupo.
   3. A necessidade prática da viagem justifica-se pela importância de proporcionar aos idosos atendidos pelo projeto oportunidades de vivência fora do ambiente habitual, ampliando suas experiências culturais, sociais e recreativas, fortalecendo o sentimento de pertencimento e inclusão, prevenindo situações de isolamento e reforçando os laços de convivência comunitária. Trata-se de ação que alia lazer e turismo a um processo socioeducativo, em que cada atividade realizada favorece a autonomia, a socialização e a melhoria da qualidade de vida.
   4. A motivação direta para a contratação decorre do compromisso do Município de Rifaina em assegurar a efetividade dos direitos previstos nas políticas públicas destinadas às pessoas idosas, especialmente no que se refere ao direito à cultura, ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária, conforme previsto em legislações específicas:
      1. Lei Federal nº 8.842/1994 – que institui a Política Nacional do Idoso, dispondo sobre a garantia dos direitos sociais e criando condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade;
      2. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) – que assegura ao idoso o direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária (art. 3º e art. 20);
      3. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) – que estabelece como objetivo da assistência social a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, garantindo convivência familiar e comunitária, além da inclusão social dos cidadãos em situação de vulnerabilidade;
      4. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) – que define o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como serviço complementar ao trabalho social com famílias, ofertando atividades que contribuam para o processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia, sociabilidade e fortalecimento dos laços afetivos e comunitários;
      5. Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) – que reconhece a cultura como direito de todos e estabelece ações para valorização da diversidade cultural e acesso democrático às atividades culturais;
      6. Política Nacional de Esporte e Lazer – que assegura ao idoso o direito à prática esportiva e ao lazer, fundamentais à promoção da saúde física, mental e da sociabilidade.
   5. Assim, a contratação ora proposta encontra-se amparada no marco normativo da Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e das Políticas de Cultura, Esporte e Lazer, configurando-se como ação de caráter socioeducativo e inclusivo, voltada ao fortalecimento de vínculos, à ampliação da participação social e à valorização da pessoa idosa.
   6. O projeto MELHOR IDADE DE RIFAINA, que contam com participantes idosos moradores do município tem como intuito de lhes proporcionar um momento de lazer e socialização com a comunidade. A participação em projetos sociais proporciona ao idoso um ambiente de convivência social, integração e atividades, e uma melhor qualidade de vida. O Projeto tem como perspectiva de contribuir para a qualidade de vida, se empenhando em proporcionar diversas atividades que contribuam para o envelhecimento saudável e ativo, que além de proporcionar a emancipação humana, preveni o isolamento e a exclusão social e é um ambiente no qual os idosos podem interagir uns com os outros, compartilhar as suas experiências, além de obter um envelhecimento ativo e saudável. A socialização na terceira idade é um dos principais fatores que mais estimulam os idosos a praticarem exercícios físicos e a terem uma vida mais saudável. Ao fazer parte de um grupo e estar em contato com amigos que passem pelas mesmas condições, o estímulo para se exercitar é muito maior. A solidão, é uma das causas que favorecem a introspecção. No entanto, nada é tão desestimulante quanto a perda da independência e autonomia. É normal que os filhos se preocupem com os pais e tentem evitar qualquer risco de acidentes. Com isso, impedem que o idoso saia sozinho ou tome qualquer decisão sobre a vida. Esse cuidado é importante, mas pode retirar a sua autonomia e fazer com que ele tenha receio de fazer certas atividades novamente. Assim, a socialização do idoso é muito benéfica nesse ponto, pois o estimula a retomar o controle da sua vida.
   7. O passeio em questão, foi pensado e planejado, vasando a comodidade dos usuários, a segurança, conforto, bem como proporcionar acesso a lazer, cultura e socialização dos membros participantes do grupo como da sociedade.
   8. O local escolhido leva em consideração a inovação de experiência para a terceira idade, visto que é uma faixa etária que necessita de cuidados especiais, atenção redobrada, já que muitos dos usuários e participantes do projeto contam com problemas ou conflitos familiares, que desencadeiam doenças como depressão, ansiedade e outros. O intuito dos passeios e atividades voltadas para a faixa etária de pessoas acima dos 60 anos de idade é garantir acesso a direitos básicos e fundamentais além de melhorar a qualidade de vida dos usuários.
   9. A questão da segurança da vivência familiar ou da segurança do convívio, supõe a não aceitação de situações de perda das relações, ou seja, de barreiras criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou intolerâncias que se fazem presente no campo do convívio humano. O fortalecimento de vínculos é um fator que tem como finalidade do trabalho social, os indicadores de resultado, e que visa combater as vulnerabilidades que reduzem as capacidades humanas e colocam os sujeitos na condição de demandantes de proteção social.
   10. Tendo em vista o processo de envelhecimento, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para: o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
   1. Para atender à demanda de proporcionar aos idosos do Projeto Social “Melhor Idade” de Rifaina/SP uma atividade socioeducativa, cultural, esportiva e de lazer, foram analisadas diferentes alternativas, considerando o impacto social, o custo-benefício, a viabilidade logística e a adequação aos objetivos da política de atendimento à pessoa idosa.
   2. Alternativa 1 – Realização de viagem a Caldas Novas – GO (com hospedagem e pensão completa)
      1. Esta alternativa consiste na contratação de serviços de hospedagem com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) mais 01 (um) almoço extra, para 46 (quarenta e seis) idosos, durante 04 (quatro) dias 03 (três) diárias, em um destino turístico consolidado e preparado para receber grupos, em especial da melhor idade.
         1. Prós:
            1. Possibilita vivências diferenciadas em ambiente turístico reconhecido nacionalmente por sua infraestrutura de lazer, hotéis equipados e atrativos naturais (águas termais, parques e centros culturais).
            2. Estimula o convívio comunitário, a socialização e o fortalecimento de vínculos, em um espaço que promove experiências coletivas enriquecedoras.
            3. Oferece infraestrutura adequada, com acessibilidade, conforto e segurança, atendendo às necessidades específicas do público idoso.
            4. Integra lazer, turismo, esporte e cultura em uma única ação, otimizando recursos e tempo.
            5. Atende às expectativas do grupo, proporcionando inovação, motivação e valorização dos participantes.
         2. Contras:
            1. Custo mais elevado em comparação a alternativas locais ou regionais, exigindo planejamento orçamentário específico.
            2. Maior complexidade logística (transporte interestadual, reserva de hotel, alimentação em grupo).
            3. Dependência da disponibilidade de vagas na rede hoteleira do destino, que é bastante procurado em alta temporada.
   3. Alternativa 2 – Realização de atividades recreativas e culturais apenas no município de Rifaina
      1. Esta alternativa considera a utilização dos espaços públicos e comunitários do próprio município, como centros de convivência, clubes, ginásio de esportes, praças e equipamentos culturais, para a execução de oficinas, passeios locais e atividades recreativas.
         1. Prós:
            1. Redução significativa de custos, por utilizar infraestrutura já disponível no município.
            2. Menor necessidade de logística, evitando deslocamentos longos e pernoites fora da cidade.
            3. Facilidade de organização, permitindo execução em prazos mais curtos.
         2. Contras:
            1. Limita a experiência a atividades já conhecidas pelos idosos, sem inovação ou ampliação cultural significativa.
            2. Pode gerar desmotivação no grupo, que expressa forte interesse em experiências externas.
            3. Impacto socioeducativo reduzido, pois o ambiente não promove vivências novas, restringindo os benefícios de socialização e convivência comunitária.
   4. Alternativa 3 – Realização de viagem a município/região próxima (turismo regional)
      1. Esta alternativa prevê a organização de passeio para cidades turísticas da região, em raio de até 200 km de Rifaina, com menor tempo de deslocamento e hospedagem em estabelecimentos locais.
         1. Prós:
            1. Custos mais baixos em comparação a destinos distantes, principalmente em transporte.
            2. Logística simplificada, com viagens mais curtas e menor desgaste físico para os participantes.
            3. Possibilidade de acesso a opções de lazer e cultura diferentes das disponíveis em Rifaina.
         2. Contras:
            1. Oferta de atrativos turísticos e culturais mais limitada em comparação a Caldas Novas, reduzindo o impacto da experiência.
            2. Infraestrutura hoteleira nem sempre preparada para atender grupos grandes e com necessidades específicas de acessibilidade.
            3. Pode não corresponder às expectativas do grupo, que busca vivências em destino reconhecido nacionalmente.
   5. Vantagens da Realização do Passeio a Caldas Novas – GO
      1. Cumprimento dos direitos assegurados às pessoas idosas
         1. A realização da viagem fortalece a aplicação prática do Estatuto do Idoso e da Política Nacional do Idoso, que preveem o acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária como direitos fundamentais.
         2. Ao oferecer o passeio, o Município demonstra compromisso com a efetividade das legislações que garantem dignidade, inclusão social e valorização do envelhecimento.
      2. Experiência inédita e enriquecedora
         1. Para a maioria dos idosos atendidos pelo Projeto “Melhor Idade”, trata-se de oportunidade rara de conhecer um destino turístico nacionalmente reconhecido, ampliando horizontes e experiências culturais.
         2. O caráter inovador da viagem aumenta a autoestima e o sentimento de valorização pessoal e coletiva.
      3. Benefícios à saúde física e mental
         1. As atividades de lazer, turismo e convivência em grupo contribuem para a prevenção de doenças relacionadas ao isolamento e ao sedentarismo, além de favorecer a vitalidade e o bem-estar emocional.
         2. O contato com novos ambientes, rotinas e pessoas estimula a memória, a socialização e a sensação de pertencimento social.
      4. Valorização e fortalecimento das políticas públicas municipais
         1. O passeio evidencia que o município aplica seus recursos em ações efetivas e com impacto direto na vida dos cidadãos, fortalecendo a credibilidade da política de assistência social.
         2. Demonstra que Rifaina se preocupa em oferecer não apenas serviços básicos, mas também experiências de inclusão, cultura e lazer.
      5. Integração e fortalecimento de vínculos comunitários
         1. O convívio diário em um ambiente externo favorece a construção de novos laços de amizade, amplia a rede de apoio social e fortalece os vínculos já existentes entre os participantes.
         2. Essa integração é essencial para a coesão do grupo e para o engajamento contínuo em outros serviços e atividades ofertados pelo município.
      6. Desvantagens da Não Realização do Passeio
         1. Frustração e desmotivação dos idosos
            1. A expectativa em torno da atividade já foi criada entre os participantes, e a não realização pode gerar sentimentos de abandono ou descaso por parte do poder público.
            2. A frustração pode impactar a autoestima dos idosos, que muitas vezes têm nessas atividades os principais momentos de lazer e socialização.
         2. Redução do impacto positivo das políticas públicas
            1. Ao não realizar o passeio, perde-se a oportunidade de transformar as diretrizes legais em ações concretas, comprometendo a efetividade da política de atendimento à pessoa idosa.
            2. O município corre o risco de ser visto como executor de ações apenas formais e limitadas, sem inovação e sem alcance social ampliado.
         3. Enfraquecimento da adesão às atividades do projeto
            1. A ausência de atividades diferenciadas pode diminuir o interesse dos idosos em participar de outras ações do Projeto “Melhor Idade”, prejudicando o engajamento do público-alvo.
            2. Isso pode resultar em menor frequência e comprometimento dos participantes, afetando os resultados esperados nos serviços socioassistenciais.
         4. Reforço de situações de isolamento social
            1. Sem a realização do passeio, muitos idosos permanecerão restritos ao ambiente habitual, sem acesso a novas experiências e interações sociais.
            2. O isolamento tende a agravar quadros de depressão, desmotivação e adoecimento físico e mental, reduzindo a qualidade de vida.
         5. Impacto negativo na imagem institucional do município
            1. A não realização do passeio pode ser interpretada como falta de valorização do idoso e ausência de incentivo à inclusão social, prejudicando a imagem da gestão municipal.
            2. Perde-se a oportunidade de reforçar a visão de Rifaina como município que promove políticas inovadoras e de reconhecimento da pessoa idosa como protagonista social.
   6. Diante da análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a realização da viagem a Caldas Novas – GO representa a solução mais adequada para atender à demanda do Projeto Social “Melhor Idade” de Rifaina/SP. Trata-se de uma ação que reúne, em um único contexto, lazer, cultura, esporte, turismo e convivência comunitária, garantindo impacto social ampliado, fortalecimento de vínculos e efetividade na aplicação das políticas públicas destinadas às pessoas idosas. Embora envolva maior investimento em comparação a outras opções, os benefícios socioeducativos, a valorização dos participantes e a promoção do envelhecimento ativo justificam plenamente a contratação, configurando-se como a escolha mais vantajosa para o município e, sobretudo, para os idosos atendidos.
   7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:
      1. A escolha da modalidade dispensa de licitação por valor encontra respaldo no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação direta quando o valor do objeto não ultrapassar o limite de R$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para serviços e compras em geral.
      2. Considerando que a presente contratação de serviços de hospedagem, com pensão completa, destinada ao atendimento de 46 (quarenta e seis) idosos do Projeto Social “Melhor Idade” de Rifaina/SP, possui valor estimado dentro do limite legal previsto, justifica-se a utilização da modalidade de dispensa de licitação por valor, uma vez que a realização de procedimento licitatório acarretaria maior custo administrativo e atraso na execução da atividade, sem trazer benefícios adicionais à Administração.
      3. Ressalta-se ainda que, nos termos do art. 72 da mesma Lei, a contratação direta deve observar critérios de vantajosidade, economicidade e interesse público, todos atendidos no presente caso, visto que a medida visa viabilizar ação socioeducativa, cultural e de lazer de relevante impacto social, garantindo a efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Em conformidade com as normas técnicas, as prestações de serviços e recursos adquiridos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, qualidade e segurança, seguindo as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
   2. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços e recursos que serão fornecidos.
   3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e fornecimento dos materiais.
   4. A proposta e seus anexos, apendesses e/ou outros da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
   5. A proposta e seus anexos, apendesses e/ou outros deve incluir todas as especificações dos serviços e recursos a serem fornecidos, tais como descrição detalhada dos itens, características técnicas, quantidade, prazo de entrega, garantias, e demais detalhes relevantes, vinculando a Contratada.
   6. A contratação deve garantir a prestação de serviços de hospedagem com pensão completa, observando os padrões de qualidade, conforto, acessibilidade e segurança necessários para atender ao público idoso participante do Projeto Social “Melhor Idade” de Rifaina/SP.
      1. Serviços a serem prestados
         1. Hospedagem
            1. Fornecimento de 46 (quarenta e seis) vagas de hospedagem, distribuídas em apartamentos adequados ao perfil do público idoso, preferencialmente com camas individuais ou duplas, banheiros privativos e acessibilidade adequada (corrimãos, barras de apoio, piso antiderrapante).
            2. Hospedagem em período contínuo de 04 (quatro) dias, ou seja 03 (três) diárias, em data a ser definida, garantindo acomodação segura e confortável para todos os participantes.
         2. Pensão completa
            1. Inclusão de café da manhã, almoço e jantar, elaborados de acordo com normas de boa alimentação, higiene e segurança alimentar, considerando necessidades específicas do público idoso.
            2. Cardápios balanceados, com variação diária e possibilidade de atendimento a restrições alimentares (diabéticos, hipertensos, vegetarianos, intolerâncias).
         3. Serviços adicionais:
            1. 01 (um) almoço extra;
            2. Disponibilidade de recepção 24h, assistência emergencial e primeiros socorros;
            3. Higienização diária dos quartos, limpeza de áreas comuns e manutenção das instalações;
            4. Acesso a áreas de lazer do hotel, como piscinas, jardins e espaços recreativos, garantindo segurança e supervisão adequada.
      2. Padrões de qualidade exigidos:
         1. Conforto e segurança: quartos e áreas comuns devem apresentar condições adequadas para idosos, com mobiliário em bom estado, iluminação adequada e sinalização clara;
         2. Acessibilidade: todos os ambientes devem respeitar normas de acessibilidade, facilitando a mobilidade de pessoas com limitações físicas;
         3. Alimentação: refeições preparadas de acordo com normas sanitárias, com produtos frescos e higienizados, respeitando restrições alimentares;
         4. Atendimento qualificado: equipe treinada para atendimento ao público idoso, com cordialidade, atenção especial e rapidez na solução de demandas;
         5. Segurança geral: sistema de prevenção e combate a incêndio, sinalização de emergência, saídas de evacuação e manutenção das normas de segurança do local;
         6. Documentação regularizada: a empresa contratada deve possuir todas as licenças, alvarás e certificados de funcionamento exigidos pelos órgãos competentes, bem como seguro civil e responsabilidade civil, se aplicável.
   7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
   8. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
   9. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
   10. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
   11. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.
   12. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**
   1. Execução do Objeto
      1. Os itens objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma Única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.
      2. Cada prestação deverá ser precedida por ordem de fornecimento ou pedido de compras oficial da municipalidade, indicando a secretaria demandante, prazo e local de entrega, itens e quantidade.
      3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
      4. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição no todo ou em parte.
      5. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.
      6. Condições mínimas para a execução da hospedagem
         1. Recepção e acolhimento
            1. O estabelecimento deve disponibilizar equipe de recepção durante 24h, apta a realizar check-in, check-out e dar suporte imediato a demandas do grupo.
            2. Na chegada, deve ser oferecida uma apresentação geral das instalações e regras do hotel, garantindo que os hóspedes estejam orientados quanto à utilização de áreas comuns, horários de refeições e medidas de segurança.
            3. É recomendada a disponibilização de um profissional de referência para contato direto com os responsáveis pelo grupo.
         2. Segurança e acessibilidade
            1. O local deve dispor de sistema de combate a incêndio, com extintores em locais visíveis, iluminação de emergência e rotas de evacuação devidamente sinalizadas.
            2. Deve possuir rampas, corrimãos, elevadores (quando aplicável) e pisos antiderrapantes em áreas de circulação.
            3. As escadas devem ser sinalizadas e possuir corrimãos em ambos os lados.
            4. A equipe deve estar treinada para prestar primeiros socorros e possuir contatos rápidos com serviços médicos locais.
      7. Condições mínimas para os quartos
         1. Estrutura física e conforto
            1. Quartos individuais ou duplos, dimensionados para circulação adequada de idosos.
            2. Camas com altura confortável (aprox. 50 cm), colchões em bom estado de conservação, roupas de cama limpas e substituídas sempre que necessário.
            3. Iluminação adequada, com luminárias de cabeceira e interruptores próximos às camas.
            4. Ventilação natural ou climatização, garantindo conforto térmico durante o período da hospedagem.
         2. Banheiros
            1. Todos os quartos devem dispor de banheiros privativos, higienizados diariamente.
            2. Banheiros devem possuir barras de apoio próximas ao vaso sanitário e ao chuveiro.
            3. Chuveiros devem possuir regulagem de temperatura acessível e piso antiderrapante.
            4. Disponibilização diária de toalhas de banho e rosto, sabonete, papel higiênico e itens básicos de higiene.
         3. Segurança interna
            1. Portas com fechaduras funcionais e seguras.
            2. Janelas com sistema de trava adequado, evitando riscos de acidentes.
            3. Detectores de fumaça e campainha de emergência são diferenciais desejáveis.
      8. Condições mínimas para a alimentação (pensão completa)
         1. Refeições diárias obrigatórias
            1. Fornecimento de café da manhã, almoço e jantar todos os dias da hospedagem.
            2. As refeições devem ser servidas em espaço adequado, limpo, arejado e acessível.
         2. Qualidade nutricional e cardápio
            1. Os cardápios devem atender às necessidades do público idoso, prezando pelo equilíbrio nutricional e uso de alimentos frescos.
            2. O café da manhã deve oferecer pães variados, frutas frescas, leite, café, chá, sucos naturais e opções sem açúcar.
            3. O almoço e jantar devem conter saladas, prato principal (com opção de carne, frango ou peixe), guarnições, acompanhamentos e sobremesa leve.
            4. O hotel deve apresentar alternativas dietéticas para participantes com diabetes, hipertensão, intolerância à lactose, glúten ou restrições alimentares previamente comunicadas.
         3. Segurança alimentar e higiene
            1. Manipulação de alimentos deve seguir as normas da ANVISA (RDC nº 216/2004).
            2. Cozinha e refeitórios devem ser periodicamente higienizados.
            3. Deve haver controle de temperatura e armazenamento adequado dos alimentos.
      9. Padrões de qualidade exigidos
         1. Conforto e bem-estar
            1. Instalações adequadas, limpas, organizadas e livres de riscos físicos.
            2. Áreas de convivência que permitam interação social dos idosos.
         2. Atendimento humanizado
            1. Equipe cordial, respeitosa e preparada para lidar com demandas específicas do público idoso.
            2. Disponibilidade para apoiar em pequenos auxílios (ex.: organização de mesas, auxílio em deslocamento, fornecimento de informações).
      10. Higienização e manutenção
          1. Limpeza diária de quartos e áreas comuns.
          2. Reposição de insumos (água, papel, sabonete, toalhas) sempre que necessário.
          3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e mobiliário.
      11. Segurança geral
          1. Monitoramento das áreas comuns por câmeras (quando aplicável).
          2. Iluminação externa e interna suficiente para garantir deslocamento seguro.
          3. Controle de acesso, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas.
      12. Não aceitação de condições diversas do Termo de Referência
          1. A execução do objeto deverá obedecer integralmente às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
             1. Não serão aceitas:

Condições de hospedagem que não atendam aos padrões mínimos aqui descritos;

Fornecimento de quartos em quantidade ou qualidade inferior ao estipulado;

Substituição de refeições ou alteração no regime de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar);

Alterações em padrões de acessibilidade, segurança, higienização e qualidade alimentar previamente estabelecidos;

Serviços prestados em desacordo com as normas da ANVISA, legislação hoteleira vigente e normas de acessibilidade.

* + 1. Qualquer tentativa de modificação das condições contratuais, sem prévia anuência formal da Administração, poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.
  1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
     1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
     2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
     3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
     4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
     5. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;
  2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
     1. Fornecer os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
     2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
     3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rifaina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
     4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
     5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
     6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
     7. A entrega dos produtos e serviços deverá ser realizada no prazo estipulado no Termo de Referência ou conforme cronograma acordado, diretamente no endereço indicado pela CONTRATANTE. O recebimento será precedido de conferência para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.
     8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
     9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
     10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**
   1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor: Breno Henrique Souza Cintra, CPF nº 405.\*\*\*.\*\*\*-35 e/ou eventuais substituições e/ou nomeações, conjuntamente como a Secretaria Municipal da pasta de Assistência Social Salma Elani Ferreira Silva, CPF n° 119.\*\*\*.\*\*\*-07.
   2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   3. O Atesto preliminar referente ao recebimento dos itens ficará a cargo de funcionário e/ou encarregado ou Secretário Municipal da pasta demandante,
2. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
   1. MEDIÇÃO
      1. A medição será de responsabilidade de cada secretaria solicitante, devendo ter como base os quantitativos levantados no PCA com a estimativa de consumo anual.
      2. A medição se iniciará com a efetiva entrega dos serviços, dentro dos prazos e quantitativos acordados e dos quantitativos.
      3. Havendo a entrega dos itens e serviços o responsável pela secretaria demandante deverá proceder ao recebimento provisório, posteriormente ao recebimento definitivo.
      4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da 05 (cinco) notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
      5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
      6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
      7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
      8. Caberá também a secretaria demandante a avaliação de quantitativo utilizado do exercício financeiro e possíveis adequações para contratações futuras.
   2. PAGAMENTO
      1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
      2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Assistência Social, e/ou departamento de Compras, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Rifaina, e conter o número do empenho correspondente.
      3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
      4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
      5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
      6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
      7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
      8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
      9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
      10. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
      11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
      1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
   2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação jurídica e técnica, poderá o departamento de Licitações exigir documentos de comprovações técnicas.
   3. A licitação se dará por LOTE, sendo contratado aquele fornecedor que apresentar o MENOR valor por LOTE.
4. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. O levantamento de custo de mercado foi baseado na pesquisa de preços, de empresas especializadas que ofertam o serviço solicitado na cidade e com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, e para complementar e deixar a pesquisa mais robusta e refletindo a realidade de preços e valores foi realizada também através de plataforma de pesquisa “Banco de Preços”, a qual possibilita a integridade entre pesquisas em Entes Públicos e Órgãos Governamentais, bem como, em mídia especializada/amplo domínio. Pautada na Lei Federal de Licitações 14.133/2021, art. 23, a pesquisa foi realizada a parir dos critérios estabelecidos na lei que tivera como adoção a média de preços praticados e adotados por outros órgãos/entidades públicas em atas adjudicadas.
   2. Metodologia de Cálculo de Quantitativo
      1. Cálculo Unitário

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Diárias** | **QUANTI.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Unitário** | **Valor Total por pessoa** |
| 01 | 1 | 3 | Hospedagem em apartamento categoria luxo, contendo: Tv de 21”, telefone, ar-condicionado Split, frigobar, banheira com água termal, cama casal queen + sofá-cama OU 02 camas solteiro + sofá-cama; regime de pensão completa mais um almoço extra. | R$ 373,82 | R$ R$ 1.121,46 |

* + 1. Cálculo Global

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Diárias** | **QUANTI.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Total por pessoa** | **Valor Total pelo Grupo** |
| 01 | 3 diárias | 46 | Hospedagem em apartamento categoria luxo, contendo: Tv de 21”, telefone, ar-condicionado Split, frigobar, banheira com água termal, cama casal queen + sofá-cama OU 02 camas solteiro + sofá-cama; regime de pensão completa mais um almoço extra. | R$ 1.121,46  (por 3 diárias) | R$ 51.587,16 |

* + 1. O valor total da estimativa deu-se R$ 51.587,16 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezeseis centavos).

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025.
      1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**17** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08 241 0065 2044 0000** PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO

**3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS – PESSOA JURIDICA

1. **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**
   1. Serviço de turismo, incluindo:
      1. hospedagem,
      2. alimentação
      3. entradas
   2. observando requisitos:
      1. de qualidade
      2. conforto
      3. segurança,
   3. compatíveis com as necessidades do público idoso, descritos no item 5 desse termo de referência
2. **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**
   1. O objeto desta licitação deverá ser contratação de hospedagem tipo pensão completa na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás.
   2. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única, mediante a expedição de solicitação ou ordem de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, **e com data a combinar com a secretaria demandante. A data pré-definida será de 06 a 09 de novembro de 2025, entretanto pode haver alteração de acordo com as datas disponíveis pela contratante em comum acordo com a contratada.**
   3. Periodicidade de entrega: Parcela Única e de acordo com a necessidade dos Setores.
   4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
   5. A qualidade do produto ou serviços fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
3. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**
   1. Não se aplica garantia de produto.
   2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133.
   3. Como já menciona do ao longo desse Termo de Referência, a contratação pretendida é de baixa complexidade, não exigido garantia prevista na legislação.

Rifaina, 19 de setembro de 2025.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Wilson Alves da Silva Junior** |  | **Salma Elani Ferreira Silva** |
| Prefeito Municipal |  | Sec. de Assistência Social |

# ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº129/2025 PROCESSO ADM N° 391/2025**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 1441/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Diárias** | **QUANTI.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Total por pessoa** | **Valor Total pelo Grupo** |
| 01 | 3 diárias | 46 | Hospedagem em apartamento categoria luxo, contendo: Tv de 21”, telefone, ar-condicionado Split, frigobar, banheira com água termal, cama casal queen + sofá-cama OU 02 camas solteiro + sofá-cama; regime de pensão completa mais um almoço extra. | R$  (por 3 diárias) | R$ |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**OBJETO : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSEIOS TURISTICOS PARA A VIAGEM DO GRUPO MELHOR IDADE DE RIFAINA SP.**

Valor unitário da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social –

nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-sp, de \_ de 20 .

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houver

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº. 391/2025**

**DISPENSA Nº. 129/2025**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.656.447-2, e do CPF nº 887.004.096-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Antonio Tomas de Aquino, 198, Centro, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços XXXX***,** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
  2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**3**.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.2.1 O valor do presente contrato é de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10(dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.5 DO REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)

3.2.5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 00/00/2025

3.2.5.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.5.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.5.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
    9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
    12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

A) moratória de 1% (.por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

B) compensatória de 30% ( por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* 1. – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

Município de Rifaina

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº129/2025 PROCESSO N°391/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

**OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSEIOS TURISTICOS PARA A VIAGEM DO GRUPO MELHOR IDADE DE RIFAINA SP.**

**,**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Rifaina, 00 de de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF: 3

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*